



Decisão 01329/2021-2 - 1ª Câmara

Processos: 05185/2020-5, 05312/2020-1, 05186/2020-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Ano do concurso: 2011

UG: PMAC - Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Relator: Marco Antônio da Silva

Interessado: GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS, THIAGO BORGES FERREIRA, DENIS VITORACI MERIGUETE

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – ADMISSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – CIÊNCIA – ARQUIVAR.

1. O preenchimento dos requisitos legais e constitucionais, impõe o registro dos atos admissionais em apreço, ante sua regularidade, com expedição de determinação de instrução dos processos individuais com cópia da decisão de registro correspondente.

O RELATOR EXMO SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA:

Versam os processos listados no item 3 da ITC, acerca de **ADMISSÕES DE PESSOAL EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO** que, após realização de certame pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, conforme o Edital 01_2011/2011, com supedâneo no art. 37, inciso II da Constituição Federal, se submete à apreciação desta Corte de Contas, para fins de **REGISTRO**, na forma estatuída na Carta Magna, art. 71, inciso III, bem como na Carta Estadual, art. 71, inciso IV, e, ainda, a teor do art. 1º, inciso V, da Lei Complementar 621/2012.

Tendo obtido aprovação em concurso público, conforme o Edital 01_2011/2011 da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, os servidores relacionados no item 3 da ITC foram nomeados para os respectivos cargos elencados.

A área técnica, através do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, nos termos da Instrução Técnica Conclusiva - ITC 01209/2021-2, opinou pelo **REGISTRO** dos atos de nomeação constantes dos processos elencados no item 3 da referida ITC, com expedição de **determinação e arquivamento** do feito.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Procurador, Dr. Luis Henrique Anastácio da Silva, mediante o Parecer 01561/2021-6, pugnou no mesmo sentido.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este magistrado de contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação do Colegiado, na forma do art. 29 do Regimento Interno, Resolução TC 261/2013.

É o sucinto relatório.

V O T O

Tratam os processos eletrônicos listados no item 3 da ITC 01209/2021-2, de admissões de pessoal em cargo público de provimento efetivo para os quadros da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, encaminhadas a este Egrégio Tribunal de Contas para efeito de análise e posterior apreciação, em razão da documentação que lhes dá suporte.

1. DAS CONSIDERAÇÕES DE FATO E DE DIREITO:

Da análise dos autos, verifico que a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas opinaram pelo **registro** dos atos de nomeação constantes dos

processos elencados no item 3 da ITC, com expedição de **determinação e arquivamento** do feito.

Presente a documentação essencial, bem assim respeitada a ordem de classificação em concurso público estipulado no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, entendo que os atos admissionais elencados no item 3 da Instrução Técnica Conclusiva - ITC 01209/2021-2, reproduzidos no Anexo I desta decisão, encontram-se em condições de serem registrados.

Desse modo, tenho que assiste razão à área técnica e ao Ministério Público Especial de Contas que opinaram **pelo REGISTRO** dos atos admissionais em análise, com expedição de **determinação e arquivamento** do feito.

Afinal, a documentação constante dos autos, bem como o fundamento legal demonstra a regularidade dos atos admissionais em apreço.

2. DO DISPOSITIVO:

Ante o exposto, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público Especial de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de **Decisão** que submeto à sua consideração.

MARCO ANTONIO DA SILVA

Relator

1. DECISÃO TC- 1329/2021-2:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR os atos admissionais listados a seguir:

**ANEXO I: ADMISSÕES DE PESSOAL PARA O QUADRO EFETIVO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES:**

Cargo: 30129 - PROCURADOR JUDICIAL / PROCURADOR JUDICIAL / TODAS AS SECRETARIAS

N	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1	05186/2020-1	THIAGO BORGES FERREIRA	3	Decreto 0413-P/2018	18/06/2018
2	05185/2020-5	GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS	4	Decreto 0392-P/2018	14/05/2018

Cargo: 90173 - TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, CARREIRA IV / TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO / SECRETARIA DE OBRAS

N	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
3	05312/2020-1	DENIS VITORACI MERIGUETE	1	Decreto 0479-P/2014	03/10/2014

1.2. DETERMINAR à Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves que instrua os processos individuais dos servidores com cópia da Decisão de Registro do ato respectivo;

1.3. DAR CIÊNCIA aos interessados;

1.4. ARQUIVAR os presentes autos.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 07/05/2021 - 21ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Marco Antonio da Silva (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente